



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2024:

Pregão Eletrônico nº: 001/2024

Processo Adm. Nº: 002/2024

Aos dias 04 (quatro) do mês de julho do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. ELIZ NGELA MARIA DAS NEVES LOPES, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 - SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual **confeção de material gráfico com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: R D BUARQUE VASCONCELOS

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 10.793.606/0001-85

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DA CONCEIÇÃO, 1209, CENTRO – PALMARES-PE,
CEP.: 55540-000

E-mail: megmixpapelaria@gmail.com

FONE: (81) 9117-7678

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: RAFFAELA D'EMERY BUARQUE VASCONCELOS

CARGO QUE OCUPA: ADMINSTRADORA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

RG No: 6.425.389 - SDS – PE

CPF No: 039.677.674-42



ENDEREÇO: RUA VIOLETA GRIZ, 601, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação 03/07/2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação dos Palmares/PE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.



- XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV.Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV.Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI.Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII.Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COND IÇÃO PARTI CIPAÇ ÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Unidade	MEDIANA	ESTIMATIVA FINAL
EXCLU SIVO ME/EP P	1	BANNER DIVERSOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,50	100	Unidade	R\$ 113,67	R\$ 11.367,00
EXCLU SIVO	2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR 0.80 X 1.20M	100	Unidade	R\$ 86,80	R\$ 8.680,00



ME/EP P						
EXCLU SIVO ME/EP P	3	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR M2	50	Unidade	R\$ 73,93	3.696,50
EXCLU SIVO ME/EP P	4	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.65 X 1.00M	80	Unidade	R\$ 70,17	5.613,60
EXCLU SIVO ME/EP P	5	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR 1.20 X 1.80M	10	Unidade	R\$ 82,36	823,60
EXCLU SIVO ME/EP P	6	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR M2	20	Unidade	R\$ 78,00	1.560,00
EXCLU SIVO ME/EP P	7	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE0. 60X2.0M	20	Unidade	R\$ 108,00	2.160,00
EXCLU SIVO ME/EP P	8	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.80X2.50	10	Unidade	R\$ 167,10	1.671,00
EXCLU SIVO ME/EP P	9	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.30X14M	5	Unidade	R\$ 422,13	2.110,65



EXCLUSIVO ME/EP P	10	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR 1.30 X 4.0M	20	Unidade	R\$ 312,46	6.249,20	R\$
EXCLUSIVO ME/EP P	11	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL .EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.65X4.0M	10	Unidade	R\$ 187,81	1.878,10	R\$
EXCLUSIVO ME/EP P	12	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.10X1.40M	10	Unidade	R\$ 76,50	765,00	R\$
EXCLUSIVO ME/EP P	13	OUTDOOR POLICROMIA E EXPOSIÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3M X 9M	5	Unidade	R\$ 552,22	2.761,10	R\$
EXCLUSIVO ME/EP P	14	REQUISIÇÃO C/2VIAS(1ºSULFITE 56GR E 2º JORNAL)FTº32	30	Unidade	R\$ 7,56	226,80	R\$
EXCLUSIVO ME/EP P	15	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.60 X 0.80M	20	Unidade	R\$ 30,67	613,40	R\$
EXCLUSIVO ME/EP P	16	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.60 X 1.00M	30	Unidade	R\$ 98,30	2.949,00	R\$
EXCLUSIVO ME/EP P	17	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO	50	Unidade	R\$ 70,66	3.533,00	R\$



ME/EP P		APROXIMADAMENTE 1.0 X 1.20M				
EXCLU SIVO ME/EP P	18	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.0 X 1.50M	10	Unidade	R\$ 105,55	1.055,50
EXCLU SIVO ME/EP P	19	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.0 X 10.0M	5	Unidade	R\$ 594,17	2.970,85
EXCLU SIVO ME/EP P	20	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.30 X 2.00M	50	Unidade	R\$ 281,27	14.063,50
EXCLU SIVO ME/EP P	21	CALENDÁRIO	1.000,00	Unidade	R\$ 12,61	12.610,00
EXCLU SIVO ME/EP P	22	CARTÃO DE VISITA.	1.000,00	Unidade	R\$ 1,04	1.040,00
EXCLU SIVO ME/EP P	23	CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115G, FT° 8	1.000,00	Unidade	R\$ 4,85	4.850,00
EXCLU SIVO ME/EP P	24	CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115g, FT° 2	1.000,00	Unidade	R\$ 4,86	4.860,00
EXCLU SIVO	25	CARTILHAS PAPEL COUCHÊ 115g,FT 16 FECHADA,C/8P	1.000,00	Unidade	R\$ 3,31	3.310,00



ME/EP P						
EXCLU SIVO ME/EP P	26	CARTILHAS PAPEL COUCHÊ 115g,FT° 16 FECHADA C/12P	1.000,00	Unidade	R\$ 4,98	4.980,00
EXCLU SIVO ME/EP P	27	CARTILHAS FT° 16 FECHADA, CAPA COUCHÊ 115g,MIOLO 75g c/12p	1.000,00	Unidade	R\$ 15,95	15.950,00
EXCLU SIVO ME/EP P	28	CERTIFICADOS NO PAPEL OFF-SET 180g FT° 8	1.000,00	Unidade	R\$ 4,05	4.050,00
EXCLU SIVO ME/EP P	29	CRACHÁS PVC	300,00	Unidade	R\$ 8,49	2.547,00
EXCLU SIVO ME/EP P	30	CRACHÁS NO PAPEL OFF-SET 180g FT°32(COLORIDO)	1.000,00	Unidade	R\$ 3,84	3.840,00
EXCLU SIVO ME/EP P	31	FAIXAS DE RUAS 6M X 70CM(IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA)COLORIDO	10	Unidade	R\$ 227,04	2.270,40
EXCLU SIVO ME/EP P	32	FOLDERS NO PAPEL COUCHÊ 90g FT°8	10.000,00	Unidade	R\$ 1,37	13.700,00
EXCLU SIVO ME/EP P	33	PANFLETOS NO PAPEL COUCHÊ 90G FT°8	10.000,00	Unidade	R\$ 0,38	3.800,00
EXCLU SIVO	34	PLACAS PVC DE IDENTIFICAÇÃO	100	Unidade	R\$ 52,01	5.201,00



ME/EP P						
EXCLU SIVO ME/EP P	35	PLOTAGEM DE VEICULOS	5	Unidade	R\$ 237,16	1.185,80
EXCLU SIVO ME/EP P	36	RASCUNHOS PERSONALIZADOS PAPEL OFF-SET 56g FT°16	500,00	Unidade	R\$ 6,32	3.160,00
EXCLU SIVO ME/EP P	37	REQUISIÇÃO 50X2 FTO 16(1 VIA PAPEL 75G 2 VIA SUPERBOND)	300,00	Bloco	R\$ 10,50	3.150,00
EXCLU SIVO ME/EP P	38	CAPA DE PROCESSO PAPEL CARTOLINA 180GR, FTO4	500,00	Unidade	R\$ 2,14	1.070,00
EXCLU SIVO ME/EP P	39	CARTAZES(PAPEL COUCHÊ 150GR)FTO 2,64X46CM	300,00	Unidade	R\$ 4,25	1.275,00
EXCLU SIVO ME/EP P	40	CARTAZES(PAPEL COUCHÊ 150GR)FTO 4,47X32,5	50,00	Unidade	R\$ 6,04	302,00
EXCLU SIVO ME/EP P	41	INFORMATIVO(PAPEL JORNAL)FTO 2,C/12 PAGINAS TODO COLORIDO FV	100,00	Unidade	R\$ 7,62	762,00
EXCLU SIVO ME/EP P	42	INFORMATIVO(PAPEL COUCHÊ 150GR)FTO 2 C/12 PAGINAS TODO COLORIDO FV	100,00	Unidade	R\$ 2,05	205,00
EXCLU SIVO	43	FOLDERS(PAPEL COUCHÊ 115GR)FTO 8	2.000,00	Unidade	R\$ 2,38	4.760,00



ME/EP P		C/2 VINCOS POLICROMIA F/V				
EXCLU SIVO ME/EP P	44	FOLDERS(PAPEL JORNAL)FTO 8 C/2 VINCOS POLICROMIA F/V	2.000,00	Unidade	R\$ 0,62	1.240,00 R\$
EXCLU SIVO ME/EP P	45	PAPEL TIMBRADOS(PAPEL OFF-SET 75GR)POLICROMIA FTO 9	50	Bloco	R\$ 6,76	338,00 R\$
EXCLU SIVO ME/EP P	46	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL/M2	50	Unidade	R\$ 90,13	4.506,50 R\$
EXCLU SIVO ME/EP P	47	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0.30X0.30M	500,00	Unidade	R\$ 191,25	95.625,00 R\$
EXCLU SIVO ME/EP P	48	CARTAZ F-4 COLORIDO PAPEL COUCHE 90 GRM	1.000,00	Unidade	R\$ 5,50	5.500,00 R\$
EXCLU SIVO ME/EP P	49	CRACHÁS EM PVC COLORIDOS COM SUPORTE	50	Unidade	R\$ 11,71	585,50 R\$
EXCLU SIVO ME/EP P	50	ETIQUETA ADESIVA EM FORMA DE CIRCULO PARA CAMPANHAS-BOTTON ADESIVO	1.000,00	Unidade	R\$ 0,32	320,00 R\$
EXCLU SIVO ME/EP P	51	FOLDER INFORMÁTICA PARA CAMPANHAS FOLHA INTERNA P-COUCHE 170GRM	5.000,00	Unidade	R\$ 0,89	4.450,00 R\$



EXCLUSIVO ME/EP P	52	FOLDERS COLORIDO F-8 P.COUCHE 170 GR	2.000,00	Unidade	R\$ 1,31	2.620,00	R\$
EXCLUSIVO ME/EP P	53	PANFLETOS F-16 PAPEL COUCHÊ 90GRM COLORIDO	3.000,00	Unidade	R\$ 0,06	180,00	R\$
EXCLUSIVO ME/EP P	54	Cadernos de provas para Educação Infantil em formato A4 em papel off set 75g. contendo 53 páginas cada. Impressão de todas as página coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos)Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 30 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, Será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante.	2000	unidade	R\$ 5,00	10.000,00	R\$



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA





EXCLU SIVO ME/EP P	55	Caderno de provas para 1º ano em formato A4 em papel off set 75g, contendo 47 páginas cada. Impressão de todas as página coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos)Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 50 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, Será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	1.000	unidade	R\$ 4,27	4.270,00	R\$
EXCLU SIVO ME/EP P	56	Caderno de provas para 2º ano em formato A4 em papel off set 75g, contendo 47 páginas cada. Impressão de todas as página coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos)Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado	1000	unidade	R\$ 0,19	190,00	R\$



DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **001/2024** o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu



vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

12.122.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

12.361.1206.2273.0000 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAR 30%



3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;



- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 001/2024 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares - PE, 07 de julho de 2024.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

R D BUARQUE VASCONCELOS
CNPJ 10.793.606/0001-85